

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	3
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
CONSELHO SUPERIOR.....	4
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	9
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	10

### **Defensoria Pública do Estado do Paraná**

Rua Mateus Leme, 1908, Centro

CEP 80530-010 - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3313-7336



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO DPG Nº 079, DE 17 DE  
MARÇO DE 2023**

*Designa supervisor de serviço voluntário.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando o procedimento administrativo sob nº 20.209.417-1;**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a defensora pública **CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **GABRIELA TATIBANA**, conforme o termo de adesão nº006/2023, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EDITAL Nº 014/2023**

*Informa a existência de vagas para provimento em comissão junto aos órgãos de execução, nos termos e trâmite da Resolução DPG 259/2021*

**Art. 1º.** A Defensoria Pública-Geral informa às Coordenadorias de Sede e Setores a existência das seguintes vagas destinadas a preenchimento imediato, de acordo com a

disponibilidade orçamentária e o estabelecido na Resolução DPG nº 259/2021:

**Assessor de Órgão de Execução (Simbologia 04-C):**

- a) Almirante Tamandaré (1ª R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação de sede nova.
- b) Cambé (2ª R.): (01) vaga destinada à estruturação de sede nova.
- c) Cianorte (12ª R.): 01 (uma) vaga destinada à reestruturação de sede nova e decorrente de remanejamento de assessoria jurídica.
- d) Colombo (1ª R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação de sede nova.
- e) Jandaia do Sul (10ª R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação do Núcleo de Iniciais da regional.
- f) Núcleo de Iniciais Família Curitiba (1ª R.): 01 (uma) vaga decorrente de remanejamento de assessoria jurídica.
- g) Paranaguá (15ª R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação de sedes novas.
- h) Paranavaí (13ª R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação de sede nova.
- i) Ponta Grossa (4ª R.): 01 (uma) vaga destinada à estruturação do Núcleo de Iniciais da regional.

**Art. 2º.** As vagas são vinculadas às sedes/setores e não aos defensores(as) públicos(as) individualmente, sendo mantidas em caso de remoção ou alteração de atribuição de defensores substitutos ou titulares de cargos itinerantes.

Curitiba, 20 de março de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2022**

**Protocolo:** 19.984.029-0 **Pregão Eletrônico n°** 018/2022

**Partes:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e MÃO FORTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME.

**Objeto:** Alteração quantitativa (supressão parcial). Fica suprimido o total de 30 (trinta) equipamentos completos (desktops, monitores e demais componentes).

**Valor total da supressão/termo:** R\$ 134.810,10 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e dez centavos), equivalente a -13,453% do total do contrato (R\$ 1.002.088,41 para aquisição de 223 equipamentos).

**Valor total do contrato considerando a supressão:** R\$ 867.278,31 (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

**Vigência:** A partir da assinatura deste termo.

**Ratificação das demais cláusulas contratuais:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas originárias do Contrato, desde que não conflitantes com o disposto neste instrumento.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 071/2023/DPG/DPPR**

*Concede prorrogação de licença saúde à servidora pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual n° 136/2011, **considerando** o Laudo CSO n° 35 de 6 de março de 2023,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Prorrogação de licença saúde à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período
Danielle Cristina Hatsumura	Analista	78089865	05	6/3/2023 A 10/3/2023

Curitiba, 21 de março de 2023.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 1ª SUB N° 13, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa extraordinariamente a Defensora pública Natália Cipresso para atuar especificamente em defesa do adolescente Anderson José Torres Gonzalez, em audiência designada para o dia 21/03/2023, nos autos de n° 0000207-66.2023.8.16.0003, em trâmite na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba;*

**A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG n° 041/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, **sem prejuízo das atribuições ordinárias**, a Defensora Pública Natália Cipresso para atuar especificamente em defesa do adolescente Anderson José Torres Gonzalez, em audiência designada para o dia 21/03/2023 nos autos de n° 0000207-66.2023.8.16.0003, em trâmite na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**



Primeira Subdefensora Pública-Geral

**RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa extraordinariamente a Defensora Pública Ana Carolina Teixeira para atuar especificamente nas audiências designadas para o dia 22/03/2023 nos autos de nº 0001414-71.2021.8.16.0003, autos nº 0001324-63.2021.8.16.0003, autos nº 0000753-58.2022.8.16.0003 e autos nº 0000302-33.2022.8.16.0003, todos em trâmite na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba;*

**A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, **sem prejuízo das atribuições ordinárias**, a Defensora Pública Ana Carolina Teixeira para atuar especificamente nas audiências designadas para o dia 22/03/2023 nos autos de nº 0001414-71.2021.8.16.0003, autos nº 0001324-63.2021.8.16.0003, autos nº 0000753-58.2022.8.16.0003 e autos nº 0000302-33.2022.8.16.0003, todos em trâmite na Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei de Curitiba;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Primeira Subdefensora Pública-Geral

**2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 018, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

*Designa extraordinariamente o Defensor Público RAFAEL MIRANDA SANTOS para substituir a Defensora Pública CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES durante período de usufruto de férias.*

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, inciso IX, da Resolução DPG n.º 41/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público **RAFAEL MIRANDA SANTOS** para substituir a Defensora Pública CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES, durante o período de usufruto de férias da membra, dos dias 21 de março de 2023 a 27 de março de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**BRUNO MÜLLER SILVA**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

**CONSELHO SUPERIOR**

**PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
2023**

**A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 18, IV, da Lei Complementar Estadual 136/2011, e regimentais contidas no art. 10 do Regimento Interno do Conselho Superior, torna pública a pauta da **1ª Reunião Ordinária de 2023**, pública e presencial com transmissão online se houver viabilidade técnica, a ser realizada nos dias



**23 e 24 de março de 2023, com início às 09h00min**, no Espaço do Auditório, 3º andar, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua José Bonifácio, nº 66, Centro, Edifício Hauer;



<b>EXPEDIENTE</b>			
Abertura da sessão e demais providências (art. 35 a 38 do Regimento Interno).		Presidência	
<b>MOMENTO ABERTO</b>			
Conforme inscrição (art. 39 do Regimento Interno).			
<b>ORDEM DO DIA</b>			
ORDEM	PROTOCOLO	ASSUNTO	RELATORIA/ APRESENTAÇÃO
1	-	Aprovação das Atas da 10ª Reunião Ordinária de 2022; das 4ª, 5ª e 6ª Reuniões Extraordinárias de 2022; e das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Reuniões Extraordinárias de 2023	Presidência/Assessoria
2	-	Homologação do Edital CSDP nº 016/2022	Presidência/Para homologação
3	-	Calendário de Reuniões 2023	Presidência
4	20.048.728-1	Extinção da Comissão de Estrutura, Organização e Funcionamento	1ª Subdefensoria Pública-Geral
5	19.583.123-8	Atuação para cobrança de honorários sucumbenciais do FUNDEP/Deliberação CSDP 026/2021	Corregedoria-Geral
6	19.937.509-1	Requerimento administrativo para reconhecimento da nulidade do art. 8º e do Anexo I da Deliberação CSDP nº 001/2023, na parte que unifica os órgãos de atuação da fazenda pública com os do cível da Capital	Corregedoria-Geral
7	18.740.278-6	Regulamentação de rito de cobrança de débitos no âmbito da DPE-PR	Corregedoria-Geral



8	16.653.747-9	Processo administrativo sancionatório - Electroinox Comércio de Equipamentos de Eletrônico – EIRELI	Corregedoria-Geral
9	16.863.295-9	Regulamentação da jornada de trabalho dos servidores efetivos da DPE-PR	Claudia
10	19.624.645-2	Proposta de elogio aos membros/as participantes da Banca Examinadora do IV Concurso para Defensor/a Público/a	Gabriela
11	19.685.163-1	Carta de elogio e agradecimento ao trabalho do defensor público Raphael Gianturco	Gabriela
12	17.843.688-0	Alteração Deliberação CSDP 001/2015- Competência para acompanhar os procedimentos administrativos referentes aos precatórios requisitórios que tramitam perante o Tribunal de Justiça	Gabriela
13	20.100.327-0	Programa de Incentivo à Permanência no Estágio	Ricardo
14	20.190.756-0	Reajuste do auxílio transporte dos/as estagiários/as	Ricardo
15	15.841.240-3	Regulamentação do art. 102, §1º, da LCE 136/2011 - Definição de serviço público para fins de lista de antiguidade	Ricardo
16	18.697.837-4	Proposta de alteração da Deliberação CSDP nº 19/2020 – teletrabalho servidores/as	Ricardo



17	19.405.349-5	Regimento Interno do NUDIJ	Ricardo
18	17.850.188-7	Regimento Interno do NUPEP/ Regulamentação das inspeções	Ricardo
19	19.124.630-6	Sugestão de elaboração de Protocolo de Prevenção e Combate à Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes	Ricardo
20	19.453.626-7	Proposta de deliberação sobre atendimento de pessoas físicas pela DPE-PR	Monia
21	16.359.031-0	Avaliação de Estágio Probatório de Agente Profissional – Luana Oshiyama Barros	1ª Subdefensoria Pública-Geral
22	18.003.651-2	Procedimento Administrativo Disciplinar - D. P.	Claudia





**Link de Acesso à Reunião:**

<https://www.webconf.pr.gov.br/b/sal-tob-kyl-srr>

Curitiba, data de inserção no sistema.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**

Presidente do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**EDITAL Nº 001/2023/OUV/DPPR**

*Convoca interessados em participação de Rodas de Diálogos nas cidades do interior do Paraná para debates e apresentação de sugestões à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Paraná*

**A OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, vem propor o presente chamamento público.

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria-Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição e de participação da sociedade civil na sua gestão e fiscalização;

**CONSIDERANDO** que compete à Ouvidoria-Geral promover atividades de intercâmbio com a sociedade civil, buscando dialogar e compreender as principais demandas enfrentadas pela população vulnerável assistida pela Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** que compete à Ouvidoria-Geral conhecer as demandas individuais e coletivas dos (as) membros (as) e servidores (as) de cada sede da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** que compete à Ouvidoria-Geral expedir proposições e recomendações à Administração Superior da Defensoria Pública a partir das conclusões de cada Roda de Diálogos;

Resolve realizar

**RODAS DE DIÁLOGOS**

Nas cidades, dias e horários abaixo relacionados, **com endereço a ser divulgado em Edital posterior:**

CIDADE	DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO
MARINGÁ	10/04/2023	14H	A ser divulgado
PARANAVAÍ	11/04/2023	14H	A ser divulgado
APUCARAN A	12/04/2023	14H	A ser divulgado
LONDRINA	13/04/2023	14H	A ser divulgado
CORNÉLIO PROCÓPIO	14/04/2023	14H	A ser divulgado
FOZ DO IGUAÇU	17/04/2023	14H	A ser divulgado
CASCATEL	18/04/2023	14H	A ser divulgado
UMUARAMA	19/04/2023	14H	A ser divulgado
CAMPO MOURÃO	20/04/2023	14H	A ser divulgado

1. As Rodas de Diálogos têm por objetivo debater sobre os serviços públicos prestados pela Defensoria Pública, recepcionar as reclamações e sugestões de melhorias, e dialogar sobre as demandas locais da população.
2. Os interessados em fazer exposições durante a (s) Roda (s) de Diálogo (s) por meio de manifestação oral poderão solicitar inscrição no endereço eletrônico [secretaria.ouvidoriageral@defensoria.pr.def.br](mailto:secretaria.ouvidoriageral@defensoria.pr.def.br), a partir da publicação do presente Edital.
3. As Rodas de Diálogos serão presididas pela Ouvidora-Geral da Defensoria



- Pública, com rotatividade entre as Defensoras e Defensores Públicos locais.
4. Demais dúvidas poderão ser encaminhadas para [ouvidoria@defensoria.pr.def.br](mailto:ouvidoria@defensoria.pr.def.br).

Curitiba, 20 de março de 2023

**KAROLLYNE NASCIMENTO**  
Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº006/2023**

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de Curitiba e **GABRIELA TATIBANA**.

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Curitiba e **GABRIELA TATIBANA**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda à sexta-feira, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da defensora pública **CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE**.

**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 20 de março de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Defensoria Pública do Estado do Paraná

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023/NUPEP-NUDIJ**

*Altera a norma do art. 6º da Portaria Conjunta nº 01/2022/NUPEP-NUDIJ em*

*relação ao atendimento aos visitantes de unidades prisionais e socioeducativas*

**Art. 1º.** As denúncias de violência contra visitantes ou revista vexatória em unidades prisionais serão coletadas e apuradas pelo Núcleo da Política Criminal e Execução Penal.

§1º. Caso o(a) visitante seja criança ou adolescente, a denúncia será remetida para o Núcleo da Infância e Juventude.

§2º. As denúncias de violência ou revista vexatória de visitantes de unidades socioeducativas serão de atribuição do Núcleo da Infância e Juventude, independente da idade do(a) visitante.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

**ANDREZA LIMA DE MENEZES**  
Chefe do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal - NUPEP

**FERNANDO REDEDE RODRIGUES**  
Chefe do Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ

**PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2022/NUPEP-NUDIJ**

*Estabelece procedimento interno para o trâmite de denúncias de violações coletivas em unidades prisionais e socioeducativas. (Alterada pelas Portarias Conjuntas nº 02/2022/NUPEP-NUDIJ e 01/2023/NUPEP-NUDIJ)*

**Art. 1º.** O recebimento por parte do NUDIJ e do NUPEP de denúncias referentes a violações de direitos humanos em unidades prisionais e socioeducativas poderá ser feito por meio de e-mail, telefone,



eProtocolo, correio, Solar, ou qualquer outro meio apto que permita o conhecimento do teor das denúncias, inclusive de forma anônima.

**Art. 2º.** Com o recebimento da denúncia, será instaurado procedimento administrativo preparatório no Solar ou será juntada em procedimento já existente para este fim, e adotar-se-á as seguintes providências:

I. Envio de memorando ao(à) Defensor(a) Público(a) responsável pela unidade denunciada ou com atribuição perante a Vara de Execuções Penais/Vara da Infância e Juventude Infracional do local, se houver, com cópia da denúncia e solicitação de informações complementares, salvo se for o denunciante;

II. Envio de ofício à unidade prisional/socioeducativa denunciada com cópia da denúncia, sempre suprimindo os nomes e demais dados de identificação do(s) denunciante(s), solicitando esclarecimentos;

III. Em caso de denúncia de violência ou abuso por parte de agente de polícia penal/socioeducativo, agendar parlatório com a(s) vítima(s) para tomar declaração, confirmar as informações e orientar sobre eventual pedido indenizatório:

a. Após a tomada das declarações, envio de ofício ao órgão Corregedor com cópia da denúncia e da(s) declaração(ões) e solicitação de instauração de sindicância;

b. Envio de cópia da denúncia e declaração(ões) da(s) vítima(s) à Promotoria de Justiça da Comarca do local dos fatos com solicitação de instauração de inquérito policial.

IV. Se houver denúncia sobre a insalubridade da unidade e más condições da alimentação fornecida, envio de ofício à Vigilância Sanitária do município solicitando o relatório da última vistoria

realizada na unidade e a realização de nova vistoria diante das denúncias recebidas, com posterior comunicação ao Núcleo solicitante;

V. Havendo denúncia sobre más condições das instalações da unidade, oficial o Corpo de Bombeiros do município solicitando realização de vistoria na unidade.

§1º. O rol de providências elencadas acima não é taxativo, sendo cabível a adoção de outras providências não mencionadas que contribuam para a prevenção e combate de violações coletivas de direitos humanos dentro das unidades prisionais e socioeducativas.

§2º. Esgotadas as diligências, com as respostas aos ofícios e memorando ou, na ausência de resposta, passado o prazo de 30 dias do envio dos ofícios, encaminhar à Chefia do Núcleo responsável para decisão a respeito do agendamento de inspeção na unidade ou adoção de novas providências.

**Art. 3º.** Realizada inspeção na unidade prisional/socioeducativa, será elaborado relatório no prazo de **20 (vinte) dias úteis** e encaminhado, juntamente com as recomendações, à unidade inspecionada e aos demais órgãos e instituições para adoção de providências. (Alterado pela Portaria Conjunta nº 02/2022/NUPEP-NUDIJ)

§1º. A critério da Chefia do Núcleo responsável, a recomendação expedida poderá ser amplamente divulgada à comunidade externa.

§2º. O relatório de inspeção será disponibilizado aos membros/membras da Defensoria Pública do Paraná no Intranet para consulta e utilização exclusivamente para fins institucionais. (Incluído pela Portaria Conjunta nº 02/2022/NUPEP-NUDIJ).



**Art. 4º.** Caberá à chefia do Núcleo decidir a respeito da necessidade de proposta de Termo de Ajustamento de Conduta ou ação judicial.

**Art. 5º.** A qualquer tempo, poderão ser acionados os Organismos Internacionais de Direitos Humanos, por decisão da Chefia do Núcleo.

**Art. 6º.** As denúncias de violência contra visitantes ou revista vexatória em unidades prisionais serão coletadas e apuradas pelo Núcleo da Política Criminal e Execução Penal.

§1º. Caso o(a) visitante seja criança ou adolescente, a denúncia será remetida para o Núcleo da Infância e Juventude.

§2º. As denúncias de violência ou revista vexatória de visitantes de unidades socioeducativas serão de atribuição do Núcleo da Infância e Juventude, independente da idade do(a) visitante

Curitiba, 27 de junho de 2022

**ANDREZA LIMA DE MENEZES**

Chefe do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal – NUPEP

**FERNANDO REDEDE RODRIGUES**

Chefe do Núcleo da Infância e Juventude - NUDIJ

